PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2026

PROCESSO COMPRASGOV: Contratação: 987985 - 37/2026

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos destinados às diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal de Cafelândia/PR, para manutenção preventiva e corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.882.109,74 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/12/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM, conforme Termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP SEDIADAS EM CAFELÂNDIA/PR: SIM, até 10% do melhor preço válido, nas hipóteses aplicáveis do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 039/2023, mediante aplicação do procedimento previsto no Edital.

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - **PROCESSO COMPRASGOV: Contratação: 987985 - 37/2026**

GUIA PARA EMPRESAS QUE VÃO PARTICIPAR PELA 1ª VEZ PELO PORTAL COMPRAS.GOV):

https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV....6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
7. DA FASE DE JULGAMENTO....13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....14
9. DOS RECURSOS....18
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA....19
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....20
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....20
13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO....21
14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS....23
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....23
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....26
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO....27
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....27

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos destinados às diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal de Cafelândia/PR, para manutenção preventiva e corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência. A estimativa total da contratação é de R$ 1.882.109,74 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos).

1.2. *A licitação será julgada por item, com os itens e cotas de participação definidos no Termo de Referência (Anexo I), inclusive as cotas reservadas para ME/EPP e as correspondentes cotas principais. O licitante poderá participar dos itens para os quais atender aos requisitos de participação e habilitação. Os valores máximos unitários e quantitativos são os definidos na relação assinada do Termo de Referência.*

1.3. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao SICAF e COMPRASGOV e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação observará a classificação de cada item/cota indicada no Termo de Referência, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos itens assim identificados, inclusive cotas reservadas, e ampla concorrência nas cotas principais. Aplicam-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de afastamento devidamente motivadas nos autos.*

2.6. ***PARA O LOTE 01: APLICA-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.***

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. Nos itens/cotas exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item/cota;

4.3.2. Nos itens/cotas de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível, mesmo que seja ME/EPP.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário do item/cota, respeitado o preço máximo unitário respectivo e os quantitativos definidos no Termo de Referência (Anexo I);*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigação de cumprir integralmente o Termo de Referência, incluindo o fornecimento parcelado de materiais elétricos novos, em conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, quando exigível), e, nos itens expressamente identificados no Termo de Referência, a montagem e instalação pela própria contratada, com os custos incluídos no preço ofertado.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta preenchida no sistema, sendo que os documentos anexados serão disponibilizados apenas após a fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item/cota, observadas as configurações do Compras.gov.br e as condições do Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), aplicável aos lances intermediários e àqueles destinados a cobrir a melhor oferta, considerada a diversidade de valores unitários dos itens.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO".**

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis (horário de funcionamento , envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)**;

8.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.~

8.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. No presente processo licitatório não será exigida Qualificação Econômico-Financeira.

8.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

8.5.1. No presente processo licitatório não será exigida Qualificação Técnica.

8.6. Declarações:

8.6.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital).

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, COMPRASGOV) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.

8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo no máximo, duas horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.cafelandia.pr.gov.br/

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, redigida em língua portuguesa, contendo os preços unitários e totais ajustados aos últimos lances ofertados para cada item, com as respectivas especificações, marcas e demais informações exigidas no Edital e no Termo de Referência, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares solicitados.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) realizar cadastro no Sistema APROVA, disponível no endereço eletrônico https://app.aprova.com.br/cafelandia, plataforma exclusiva para disponibilização e assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços. Caberá à empresa manter os dados cadastrais e de contato atualizados, sendo o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura contado da comunicação de disponibilização do instrumento no sistema.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que

comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme disposto no Termo de Referência e observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

13.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Planejamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Gestor de Contratos.

13.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

13.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

13.12. Em conformidade com os preceitos legais e visando assegurar a manutenção das proporções entre o "*valor registrado*" e o *"valor de mercado*", no contexto de deliberações pertinentes, será efetuada uma pesquisa para determinação do novo "*valor de mercado*". Para efeito de preservação das referidas proporções, será aplicado o desconto concedido pela empresa na data da licitação, sendo este último considerado como fator ajustador na determinação do valor final a ser adotado para a deliberação em questão. Tal procedimento busca garantir a conformidade com os princípios legais vigentes, bem como a transparência e equidade no processo decisório.

13.13. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.14. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.15. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.16. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) For liberado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) Pelo decurso do prazo de vigência;

b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.2.

15.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.4. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail's adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br e juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cafelandia.pr.gov.br/.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

18.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

18.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cafelândia/PR, 13 de novembro de 2026.

VALDECIR ANTONIO VIZZOTO

Secretário Municipal de Viação e Obras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

A aquisição tem como finalidade garantir o fornecimento de materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como à adequação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das estruturas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

Os materiais deverão ser fornecidos por empresas especializadas, observando rigorosamente as características, especificações técnicas, unidades de medida, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de avarias ou defeitos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando-se os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas nas respectivas solicitações de fornecimento. A aquisição parcelada possibilitará maior flexibilidade administrativa, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda efetiva do Município, evitando a formação de estoques excessivos e a aquisição antecipada de materiais sem necessidade imediata.

O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores, transparência no procedimento, observância aos princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da demanda contínua e variável de materiais elétricos pelas diversas Secretarias Municipais, considerando a necessidade de manutenção, reparos, substituições e adequações das instalações elétricas dos prédios públicos municipais ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. O sistema permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, proporcionando melhor planejamento, controle dos quantitativos, redução de desperdícios e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ITENS A SEREM LICITADOS

A licitação será realizada de forma parcelada por item, considerando o agrupamento dos materiais elétricos conforme a organização estabelecida na relação de itens, de modo a possibilitar a participação de fornecedores interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, observadas as condições de competitividade e as especificações técnicas dos materiais.

LOTE 1- Cota reservada de até 25% para os itens 59 e 65, sendo o lote 1 exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	BASE LUMINÁRIA PETALA CONFECIONADA EM METALPARA SUPER POSTE CONTENDO 4 LUMINÁRIA COM REDE EMBUTIDO, COM POTÊNCIA DE 200W, EQUIVALENTE A LAMPADAS DE	UN	22	225,65	4.964,30

	2000W HALÓGENA, BRANCO FRIO BIV 5500K, 16.000 LUMENS BIVOLT.				
2	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2X10MM	M	500	2,84	1.420,00
3	CABO DE ALUMINIO Q-PLEX 3X10MM	M	500	6,24	3.120,00
4	CABO DE ALUMINIO Q-PLEX 4X10MM	M	500	6,97	3.485,00
5	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4X50MM	M	400	30,98	12.392,00
6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1000	3,06	3.060,00
7	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	600	30,11	18.066,00
8	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1000	9,49	9.490,00
9	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	600	54,23	32.538,00
10	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 16,0 MM2	M	600	83,84	50.304,00
11	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1000	15,33	15.330,00
12	CABO QUADRUPLEX 4X120MM ALUMINIO	M	500	64,00	32.000,00
13	CABO QUADRUPLEX 4X95MM ALUMINIO	M	500	65,66	32.830,00
14	CAIXA PARA PADRÃO DN	UN	10	555,35	5.553,50
15	CAIXA PARA PADRÃO E N	UN	10	521,41	5.214,10
16	CAIXA PARA PADRÃO ELETRICO A. N.	UN	10	152,74	1.527,40
17	CAIXA PARA PADRÃO G N	UN	10	733,43	7.334,30
18	CAIXA PARA PRADRÃO CN	UN	10	182,31	1.823,10
19	CANALETA S/DIVISORIA DUPLA FACE 20X10 C/2M	UN	10	15,33	153,30
20	CANALETA S/DIVISORIA DUPLA FACE 50X20 C/2M	UN	10	53,99	539,90
21	CONECTOR DE EMENDA (2 VIAS - SUPORTA ATÉ 4MM) CONDUTORES FLEXIVEIS E RÍGIDOS: 0,2 ATÉ 4MM TENSÃO MÁXIMA DA OPERAÇÃO 450 V INTENSIDADE DA CORRENTE 32 A TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 105º C GRAU DE PROTEÇÃO IP 20 COMPOSIÇÃO INVÓLUCRO DE POLICARBONATO E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL CROMONÍQUEL. CONTATO ELÉTRICO POR BARRA DE COBRE.	UN	1000	11,80	11.800,00
22	CONECTOR DE EMENDA (2 VIAS - SUPORTA ATÉ 6MM) CONDUTORES FLEXIVEIS E RÍGIDOS: 0,5 ATÉ 6MM TENSÃO MÁXIMA DA OPERAÇÃO 450 V INTENSIDADE DA CORRENTE 41 A TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 105º C GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UN	1000	6,08	6.080,00
23	CONECTOR ELÉTRICO DERIVAÇÃO KIT EMENDA CABO FIOS TAPLINK CONTEÚDO E ESPECIFICAÇÕES DO KIT: 40 CONECTORES VERMELHOS - 10A APLICAÇÃO FIOS E CABOS DE 05 A 1,5MM TEMPERATURA 105º C DIMENSÕES 20X8X25MM - 50 CONECTORES AZUIS - 15 A FIOS E CABOS DE 1,5 A 2,5MM TEMPERATURA ATÉ 105ºC DIMENSÕES 20X8X25MM - 10 CONECTORES AMARELOS - 24A FIOS E CABOS DE 2,5 A 6MM TEMPERATURA DE ATÉ 105º C DIMENSÕES 20X11X31MM	UN	50	49,90	2.495,00
24	CONECTOR PARA FIO 4MM A 10 MM DUPLO EM PORCELANA	UN	300	3,33	999,00
25	CONECTOR PERFURANTE GRANDE PARA CABO PRINICIPAL 25-120MM E DERIVAÇÃO DE 25MM A 120MM	UN	500	23,54	11.770,00
26	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO PARA CABO PRINICIPAL 16-95MM E DERIVAÇÃO DE 4MM A 50MM	UN	500	15,80	7.900,00
27	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO PARA CABO PRINICIPAL 16-95MM E DERIVAÇÃO DE 1,5MM A 10MM	UN	500	10,98	5.490,00

28	CONTROLE REMOTO TOK 433 MHZ ORIGINAL PORTÃO ELETRÔNICO	UN	50	37,20	1.860,00
29	CURVA ELETROCALHA HORIZONTAL 90	UN	130	14,77	1.920,10
30	ELETROCALHA PERFURADA-100X50X3000MM PZ CHAPA 24	UN	400	49,18	19.672,00
31	ELETROCALHA SUPORTE HORIZONTAL	UN	200	7,90	1.580,00
32	FITRO DE LINHA 5 TOMADA COM INMETRO	UN	200	44,28	8.856,00
33	FUSIVEL DE VIDRO 250 V PEQUENO 30 A	UN	50	0,95	47,50
34	FUSIVEL DE VIDRO 250 V PEQUENO 7 A	UN	150	1,07	160,50
35	LAMPADAS LED BUBOL E-27 15 WTS 6400 KBIVOLT	UN	300	7,06	2.118,00
36	LAMPADAS LED BUBOL E-27 18 WTS 6400 KBIVOLT	UN	500	15,62	7.810,00
37	LAMPADAS LED BUBOL E-27 20 WTS 6400 KBIVOLT	UN	500	8,72	4.360,00
38	LAMPADAS LED BULBO ALTA POTENCIA 40WTS 1560 LUMENS E27	UN	250	27,15	6.787,50
39	LAMPADAS LED BULBO ALTA POTENCIA 50WTS 1560 LUMENS E27	UN	200	25,70	5.140,00
40	LAMPADAS LED SUPERLED ALTA POTENCIA 100W BIV 6500K	UN	80	103,38	8.270,40
41	LAMPADAS LED SUPERLED ALTA POTENCIA 65W BIV 6500K	UN	80	53,82	4.305,60
42	LAMPADAS LED SUPERLED ALTA POTENCIA 85W BIV 6500K	UN	80	67,96	5.436,80
43	LUMINÁRIA DE TETO DE LED DE SOBREPOR TUBULAR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS - MODELO SLIM INDICADO PARA TETO AMBIENTE - QUARTO - SALA - SACADAS. CARACTERÍSTICAS: DE SOBREPOR FORMATO TUBULAR DUPLA; COR BRANCA, COR DA LUZ BRANCA FRIA (6000K), POTÊNCIA 36W; QUANTIDADE DE LÂMPADA -01 BIVOLT - LARGURA 7,5 CM, ALTURA 2CM, PROFUNDIDADE 121 CM	UN	300	28,17	8.451,00
44	MANGUEIRA LED LUMINOSA LED BIVOLT PARA ENFEITES NATALINOS, CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE GOVERNO, CONTENDO 5 CONECTORES CAIXA COM 100m.	UN	80	777,21	62.176,80
45	MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO BASCULANTE PPA 1/4 TRAVA SUP TX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT); MOTOR: MONOFÁSICO; PESO DO PORTÃO: 250 KG; TEMPO DE ABERTURA / FECHAMENTO: 7 S; QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 30;FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ; ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 1740; CAPACITOR: 127 V = 25 µF / 220 V = 12 µF; FIM DE CURSO: ANALÓGICO; DIÂMETRO DO FUSO: 1/2"; PASSO DO FUSO: 62 MM; Nº DE ENTRADAS DO FUSO: 5; COROA: NYLON; TRILHO: ALUMÍNIO; ACIONAMENTO (M): 1,15M.	UN	6	637,14	3.822,84
46	MOTOR PORTÃO ELETRÔNICO DZ WIFI BLUETOOTH DZ WIFI BLUETOOTH APP VIA CELULAR DESLIZANTE INTELIGENTE 100% WIFI AGL DZ IZZY TRINO 300 POTÊNCIA 1/4 HP PARA PORTÃO ATÉ 300 QUILOS	UN	10	594,97	5.949,70
47	PINO T 3 SAIDA 10 A	UN	100	11,55	1.155,00
48	PLAFON PLASTICO COM BOCAL DE PORCELANA E27	UN	500	12,03	6.015,00
49	PLUG BIFASICA 20 A	UN	50	322,19	16.109,50
50	PLUG FEMEA 2 PINO 10.A	UN	300	4,40	1.320,00
51	PLUG FEMEA 20A 3 PINO	UN	50	6,84	342,00
52	PLUG MACHO 2 PINO 10.A	UN	300	4,00	1.200,00
53	PLUG MACHO 20 A 3 PINO	UN	50	8,49	424,50

54	POSTE DAN 100 (PADRÃO COPEL) INSTALADO NO LOCAL INDICADO.	UN	15	835,22	12.528,30
55	POSTE DAN 200 (PADRÃO COPEL) INSTALADO NO LOCAL INDICADO.	UN	10	758,50	7.585,00
56	POSTE DAN 300 (PADRÃO COPEL) INSTALADO NO LOCAL INDICADO.	UN	10	706,01	7.060,10
57	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100 W	UN	100	29,03	2.903,00
58	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 400 W	UN	250	318,00	79.500,00
59	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 1000 W	UN	62	469,22	29.091,64
60	RELE FALTA DE FASE 220 V /380V	UN	400	122,05	48.820,00
61	RELE SENSOR FOTOCELULA BIVOLT	UN	600	21,41	12.846,00
62	RONDONA PLASTICA 24 X 24	UN	1000	0,46	460,00
63	TOMADA DE POCELANA 2X20 A	UN	50	17,27	863,50
64	TOMADA SISTEMA X 10A	UN	400	16,27	6.508,00
65	POSTE ORNAMENTAL PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, MODELO DUPLO, COM ALTURA APROXIMADA DE 3 METROS, EQUIPADO COM DUAS LUMINÁRIAS LED, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 48W CADA, TEMPERATURA DE COR DE 3.000K E ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E INTEMPÉRIES, NA COR PRETA. DEVERÁ POSSUIR BASE OU SISTEMA APROPRIADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. INSTALADO EM LOCAL INDICADO CONTENDO POSTE E TODO MATERIAL NECESSÁRIO	UN	12	2.466,87	29.602,44
66	TORNEIRA ELETRICA PAREDE/BANCADA 110V	UN	40	326,12	13.044,80
67	TORNEIRA ELETRICA PAREDE/BANCADA 220V	UN	40	321,72	12.868,80
68	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	300	4,50	1.350,00
69	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) - BRANCO OU PRETO	UN	1000	5,04	5.040,00
70	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	400	90,76	36.304,00
71	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	400	117,84	47.136,00
72	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600	5,34	3.204,00
73	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	600	13,09	7.854,00
74	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	600	18,05	10.830,00
75	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	600	26,81	16.086,00
76	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600	9,72	5.832,00
77	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	600	23,45	14.070,00
78	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	600	35,83	21.498,00
79	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	500	32,29	16.145,00
80	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	500	44,21	22.105,00

81	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	500	61,19	30.595,00
82	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	400	84,37	33.748,00
83	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	400	116,47	46.588,00
84	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1000	9,09	9.090,00
85	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1000	17,15	17.150,00
86	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	600	6,83	4.098,00
87	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	10	48,80	488,00
88	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	120	106,00	12.720,00
89	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	100	176,76	17.676,00
90	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	100	273,53	27.353,00
91	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	60	489,26	29.355,60
92	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	60	10,73	643,80
93	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	50	61,52	3.076,00
94	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	80	60,57	4.845,60
95	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	100	114,75	11.475,00
96	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	100	75,37	7.537,00
97	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	20	90,02	1.800,40
98	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	40	131,46	5.258,40
99	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	50	466,41	23.320,50
100	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	40	654,56	26.182,40
101	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	40	1.096,15	43.846,00
102	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	50	74,81	3.740,50
103	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	60	13,90	834,00
104	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	600	4,79	2.874,00
105	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	140	15,49	2.168,60
106	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	200	14,09	2.818,00
107	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	200	10,58	2.116,00
108	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	400	6,77	2.708,00
109	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	800	1,83	1.464,00
110	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	2000	4,80	9.600,00
111	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1000	13,19	13.190,00

112	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	4500	2,89	13.005,00
113	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1000	6,90	6.900,00
114	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	2000	4,22	8.440,00
115	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	2000	6,84	13.680,00
116	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1500	11,19	16.785,00
117	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	1000	13,64	13.640,00
118	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	1000	23,66	23.660,00
119	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	1000	4,52	4.520,00
120	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	40	65,07	2.602,80
121	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	15,13	3.026,00
122	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	14,32	2.864,00
123	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	17,12	3.424,00
124	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	500	10,35	5.175,00
125	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	200	13,56	2.712,00
126	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	20	2.031,85	40.637,00
127	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	10	2.518,39	25.183,90
128	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	UN	10	2.637,71	26.377,10
129	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	5	2.813,92	14.069,60
130	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 50 MM2 E DISJUNTOR DIN 150A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	5	3.582,87	17.914,35
131	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 95 MM2 E DISJUNTOR DIN 200A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	5	5.026,43	25.132,15
132	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23, INSTALADO EM LOCAL INDICADO CONTENDO POSTE E TODO MATERIAL NECESSÁRIO	UN	10	6.054,54	60.545,40
133	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	10	464,95	4.649,50
134	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UN	10	560,35	5.603,50
135	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	10	822,23	8.222,30
136	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	100	31,68	3.168,00
137	CORDÃO DE LED 5MM 220V COM STROBO, 10 METROS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA	UND	90	63,93	5.753,70

Valor total Lote 01 R$ 1.700.155,32

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	MÉTRICA	MÉDIA	TOTAL
138	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 1000 W	UN	188	469,22	88.213,36
139	POSTE ORNAMENTAL PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, MODELO DUPLO, COM ALTURA APROXIMADA DE 3 METROS, EQUIPADO COM DUAS LUMINÁRIAS LED, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 48W CADA, TEMPERATURA DE COR DE 3.000K E ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E INTEMPÉRIES, NA COR PRETA. DEVERÁ POSSUIR BASE OU SISTEMA APROPRIADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. INSTALADO EM LOCAL INDICADO CONTENDO POSTE E TODO MATERIAL NECESSÁRIO	UN	38	2.466,87	93.741,06

Valor total Lote 02 R$ 181.954,42

O valor total a ser licitado **R$ 1.882.109,74 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos.).**

A escolha pela modalidade Pregão fundamenta-se na possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade, conforme estabelecido pela legislação vigente.

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial. Haverá a possibilidade de prorrogação por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Abaixo segue a fundamentação e descrição da necessidade:

Fundamentação: A fundamentação encontra-se no inciso XIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

Necessidade: A presente demanda refere-se à aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, para o exercício de 2026/2027.

A medida mostra-se necessária para garantir a disponibilidade de materiais adequados à realização de manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituições e adequações das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das estruturas utilizadas pela Administração.

A utilização de materiais elétricos é indispensável para atender às demandas cotidianas dos setores municipais, especialmente diante da necessidade de reposição de componentes, manutenção das instalações existentes e realização de melhorias nas estruturas elétricas dos prédios públicos, evitando interrupções no funcionamento dos serviços e atividades desenvolvidos pelo Município.

A presente aquisição decorre, ainda, da necessidade de disponibilizar os materiais conforme as demandas das diversas Secretarias Municipais, considerando a diversidade de instalações, equipamentos e estruturas que necessitam de manutenção e adequação ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação busca assegurar melhores condições de conservação e funcionamento das instalações elétricas municipais, evitando improvisações, falhas, riscos decorrentes de instalações inadequadas e comprometimento das atividades administrativas e dos serviços públicos, além de proporcionar maior eficiência administrativa e adequada utilização dos recursos públicos.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os

padrões de qualidade e segurança aplicáveis, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades a que se destinam.

Dessa forma, a aquisição pretendida busca garantir o atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando a disponibilidade de materiais elétricos necessários à manutenção, conservação e adequação das instalações dos prédios públicos, contribuindo para a continuidade e adequada execução das atividades municipais, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 075, de 24 de junho de 2026**, que regulamenta as hipóteses de dispensa e simplificação da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito da Administração Pública Municipal, fica dispensada a elaboração do referido documento para a presente contratação.

A presente contratação enquadra-se nas hipóteses previstas no **art. 1º, incisos IV, V e VIII, do Decreto Municipal nº 075/2026**, tendo em vista tratar-se de aquisição de **bens comuns e padronizados**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme previsto no §1º do referido artigo.

Além disso, os produtos objeto desta contratação já foram anteriormente adquiridos pelo Município por meio do **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, demonstrando a adequação da solução adotada, a compatibilidade dos itens com as necessidades administrativas e a existência de histórico de contratação suficiente para fundamentar a presente aquisição, nos termos do **art. 1º, inciso V, e art. 2º do Decreto Municipal nº 075/2026**.

Ressalta-se ainda que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, modalidade adequada diante da natureza variável e periódica da demanda, enquadrando-se também na hipótese prevista no **art. 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 075/2026**.

Dessa forma, a justificativa constante neste Termo de Referência contempla os elementos necessários para demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e as condições para fornecimento do objeto, substituindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 075/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, para utilização na manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições e adequações das instalações elétricas dos prédios públicos municipais durante o exercício de 2026/2027.

A solução contempla o fornecimento de materiais elétricos adequados às características e necessidades das instalações municipais, considerando as diferentes aplicações e finalidades dos materiais utilizados nas atividades de manutenção e conservação dos prédios públicos. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com as exigências de utilização, segurança e durabilidade, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais elétricos deverão compreender os itens relacionados na tabela de especificações e quantitativos, incluindo os componentes, acessórios e demais produtos necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal, observando rigorosamente as características, unidades de medida, padrões de qualidade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O fornecimento dos materiais compreenderá a disponibilização e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, devendo a contratada providenciar todos os recursos necessários para o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal requisitante,

observados os quantitativos, especificações, locais e prazos estabelecidos na respectiva solicitação, possibilitando que os materiais sejam adquiridos de acordo com a demanda efetiva do Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, observando as condições de transporte, acondicionamento e armazenamento adequadas a cada produto, de modo a preservar suas características e garantir que sejam recebidos em perfeitas condições de uso.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações solicitadas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido, de forma a não prejudicar o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A aquisição deverá assegurar o fornecimento de materiais novos, de qualidade, em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades a que se destinam, responsabilizando-se a contratada pela entrega dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A licitação será realizada por item, considerando a organização dos materiais elétricos e as características estabelecidas na relação de itens, possibilitando a participação de fornecedores interessados e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o atendimento adequado das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, garantindo o fornecimento de materiais elétricos de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, contribuindo para a manutenção, conservação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, a continuidade das atividades municipais, a eficiência administrativa, a economicidade

na aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público no Município de Cafelândia/PR.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e prevenção da poluição, promovendo o uso racional de materiais e evitando o descarte desnecessário de produtos;
II. Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a aquisição de materiais elétricos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e desempenho, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais;
III. Observar, durante o fornecimento, os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a legislação ambiental vigente e as normas técnicas relativas à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte e destinação dos materiais;
IV. Sempre que aplicável, priorizar produtos que possuam certificação de conformidade e atendam às normas técnicas brasileiras pertinentes, especialmente quanto à segurança, qualidade e eficiência energética;
V. Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à coleta, armazenamento, transporte, reutilização e reciclagem;
VI. É vedada a queima ou incineração de quaisquer resíduos decorrentes do fornecimento dos materiais;
VII. Adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, priorizando, quando aplicável, a reutilização, recuperação, reciclagem e

destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais materiais descartados;

VIII. Priorizar, sempre que possível e tecnicamente viável, materiais que apresentem maior vida útil, resistência e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e dos impactos ambientais;

IX. Observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade pelo gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, quando aplicável.

3.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

3.3. Garantia da Contratação

Não há necessidade.

3.4. Da exigência de amostra

Não há necessidade.

3.5. Obrigação das partes

3.6. Da contratada

I. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório;

II. Designar formalmente representante, com poderes para responder pela empresa e tratar dos assuntos relacionados ao fornecimento dos materiais, mantendo contato com a Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

III. Acatar as orientações e recomendações da fiscalização da contratante, facilitando sua atuação e prestando prontamente os esclarecimentos e informações solicitados;

IV. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis;

V. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, garantindo o fornecimento adequado dos materiais solicitados;

VII. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, entregando produtos novos, em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades a que se destinam;

VIII. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, garantindo que sejam preservadas suas características e condições de qualidade até o recebimento pela Administração;

IX. Providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações solicitadas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, dentro do prazo estabelecido pela contratante;

X. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas e demais custos decorrentes do fornecimento dos materiais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores registrados e efetivamente contratados.

3.7. Da contratante

I. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando se estão sendo entregues de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados ao fornecimento dos materiais;

III. Comunicar, por escrito, à contratada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade verificada no fornecimento dos materiais, apontando as razões de sua incompatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

IV. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas, especialmente quanto às informações relativas aos locais, prazos e condições de entrega dos materiais;

V. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas, podendo rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as exigências da contratação;

VI. Efetuar o pagamento à contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.8. Sanções

Serão utilizadas sanções do decreto municipal 156/2023 art. 6º.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condição e local de fornecimento dos materiais

Para garantir o adequado fornecimento do objeto, deverão ser observados e cumpridos os seguintes requisitos:

I. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança vigentes.

II. Não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

III. A entrega obedecerá rigorosamente às condições deste Edital, ata de Registro de Preço e seus anexos.

IV. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da requisição formal, a qual poderá ser realizada por e-mail ou telefone, conforme solicitação da secretaria demandante.

V. **Local de entrega:** O local será definido pela secretaria no momento da requisição de compra. A empresa deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências, garantindo a continuidade e a eficácia dos produtos entregues.

VI. **Quantidade mínima:** Não será exigida quantidade mínima para a realização das entregas. O atendimento deverá ocorrer conforme a quantidade solicitada em cada requisição, independentemente do volume.

VII. **Fornecimento:** Deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias, sem ônus adicional ao ente público por fracionamento de entregas.

VIII. **Qualidade e Conformidade dos Materiais**: Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com garantia mínima conforme especificações técnicas, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos aplicáveis do setor elétrico, incluindo certificações do INMETRO, quando cabíveis.

IX. Os itens 54, 55, 56, 65, 132 e 139, bem como os demais itens que estiverem descritos no descritivo, deverão ser montados e instalados por conta da empresa contratada.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato seguirá o contido no decreto municipal 156/2023.

São indicados para a fiscalização:

Gestores da ata de registro de preço: **SORLI DOMINGOS PORTO** – matrícula 71431, **VILMA INÊS DEFINSKI** - matrícula 71421.

Fiscal Titular: **ROGÉRIO SCHMIDT –** Matrícula: **76991**
Fiscal Reserva: **FABIO CESAR ROZZINI** – Matrícula **75661**

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

a. Recebimento do objeto

Os materiais serão recebidos provisoriamente após a entrega, mediante conferência pelos responsáveis de ambas as partes (Contratante e Contratada), quanto à conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no processo, caso não haja contestação ou apontamento de não conformidade.

Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou na respectiva Ordem de Serviço, devendo a Contratada corrigir ou refazer, às suas custas, os produtos que apresentarem desconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

No caso de controvérsia sobre a entrega dos materiais, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão

de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada e perfeita execução dos serviços, bem como pelos danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

b. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

I. Prazo de validade
II. Data da emissão
III. Dados do contrato e órgão contratante
IV. Período respectivo da execução
V. Valor a pagar
VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Cafelândia não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

c. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A vencedora será selecionada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

b. Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

c. Estimativas do valor da contratação

A **estimativa de preço máximo é de R$ 1.882.109,74 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos)**, sendo o valor unitário apurado com base na média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas diretas a fornecedores do ramo, pesquisas na internet e análise de preços praticados em contratações públicas, utilizando-se, para tanto, plataformas e sistemas como Banco de Preços, BLL, PNCP, TCE, LicitaNet, CGU, NFe, BNC, Compras.gov.br, além de contratos e Atas de Registro de Preços de outros municípios, entre outras fontes de consulta.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste serão suportadas por recursos dispostos na dotação orçamentária correspondente no ano de 2026 a seguir:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-003	339030	0	0170- Atividades da Assessoria Juridica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0300- Manut. Da Junta do Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0410- Gestão Políticas De Governo
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0550- Gestão Politicas de Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0910- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1090- Manut. Coordenação contábil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1380- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.301.00082-018	339030	0	2010- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.301.00082-018	339030	303	2020- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4070- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4740- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5340- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6450- Gestão Politicas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530- Manut. E Desenv. Do Esporte

Cafelândia-PR, 09 de Novembro de 2026.

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Departamento de Licitações e convênios

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO
Agente de Planejamento

VALDECIR ANTONIO VIZZOTO
Secretário Municipal de Viação e Obras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços de materiais elétricos, destinados às diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal de Cafelândia/PR, objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, observadas as especificações, quantidades, itens/cotas e valores máximos do Termo de Referência (Anexo I).

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser apresentados, para cada item/cota ofertado, o número correspondente na tabela do Termo de Referência, a descrição do material, a marca e o fabricante, a quantidade e unidade de medida, o valor unitário e o valor total reajustados ao lance final. A planilha completa e discriminada poderá ser anexada a este modelo, sendo obrigatória a correspondência com os itens/cotas adjudicados.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
_____	Conforme Termo de Referência – item/cota nº _____	_____	_____	_____	R$ _____	R$ _____
_____	Conforme Termo de Referência – item/cota nº _____	_____	_____	_____	R$ _____	R$ _____
_____	Conforme Termo de Referência – item/cota nº _____	_____	_____	_____	R$ _____	R$ _____

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

Não haverá exigência de garantia de execução. Os produtos deverão atender à garantia legal e às garantias técnicas previstas nas especificações; deverão ser novos e observar as normas ABNT, INMETRO e demais exigências aplicáveis. Nos itens previstos no TR, o valor ofertado incluirá montagem e instalação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Fornecimento parcelado, mediante requisição formal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da solicitação, no local indicado pela secretaria requisitante, sem pedido mínimo e sem custos adicionais de frete ou fracionamento. A instalação e a montagem, quando exigidas no Termo de Referência, são obrigações da contratada.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos que não mantemos, em nosso quadro societário ou de empregados, pessoa cuja participação na licitação ou na execução da Ata configure hipótese de impedimento ou conflito de interesses vedada pelo art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco: Agência:.....

8) Declaramos ciência de que a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ocorrerá exclusivamente pelo Sistema APROVA, no endereço https://app.aprova.com.br/cafelandia, e comprometemo-nos a manter cadastro e dados de contato atualizados, acompanhar as notificações e assinar o instrumento dentro do prazo estabelecido no Edital. Para fins de comunicação informamos:

E-mail:
Telefone: ()
Cidade:.....Bairro.....Rua:.....n°CEP.....

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o(a) Sr.(a), CPF nº, para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

.....,, de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2026

MODALIDADE LICITAÇÃO Nº _____/_____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial, prorrogável por igual período nas condições do Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, Centro, doravante denominado Prefeitura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, nomeado pelo Termo de Posse, em _____, matrícula nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de _____ Nº _____/____, homologada em _____/_____ **HOMOLOGAÇÃO)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: (NOME EMPRESA), sediada na Rua:_____, nº _____, Bairro: _____, Cep:_____ ,Telefone: (___) _____, e-mail: _____, na cidade de _____ estado do_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) _____**.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos destinados às diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal de Cafelândia/PR, conforme especificações, itens/cotas, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I), da proposta vencedora e deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
____	Item/cota e especificação conforme Anexo I	____	____	R$ ____	R$ ____
____	Item/cota e especificação conforme Anexo I	____	____	R$ ____	R$ ____
____	Item/cota e especificação conforme Anexo I	____	____	R$ ____	R$ ____
	VALOR TOTAL DA ATA (ITENS ADJUDICADOS)				R$ ____

Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: R$XXX, conforme preços unitários registrados para os itens adjudicados ao fornecedor.

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

2.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-003	339030	0	0170 - Assessoria Jurídica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0300 - Junta do Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0410 - Gestão Políticas de Governo
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0550 - Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730 - Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0910 - Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1090 - Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1380 - Tributação e Fiscalização
07.001	10.301.00082-018	339030	0	2010 - Atenção Básica
07.001	10.301.00082-018	339030	303	2020 - Atenção Básica
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4070 - Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4740 - Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5340 - Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560 - Suporte Físico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6450 - Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280 - Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530 - Esporte

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observados o Termo de Referência, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3.1.1. Justifica-se a importância de manter o quantitativo original como uma medida de garantia do interesse público, eficiência administrativa e continuidade no atendimento no período estendido, evitando a interrupção no fornecimento de produtos ou serviços essenciais para o órgão, evita-se a necessidade de novos processos de licitação para suprir as quantidades necessárias, o que promove maior eficiência e reduz custos operacionais, proporcionando previsibilidade e segurança no planejamento orçamentário.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento de materiais elétricos será realizado de forma parcelada conforme as necessidades das secretarias municipais, mediante requisição formal, observadas as quantidades, especificações e condições fixadas no Termo de Referência. Os itens 54, 55, 56, 65, 132 e 139 e os demais expressamente indicados no descritivo deverão incluir montagem e instalação pela empresa contratada, sem ônus adicional ao preço registrado.

4.2. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da requisição formal de fornecimento, podendo a requisição ser encaminhada pelos meios admitidos no Termo de Referência.

4.3. Local de entrega: será definido pela secretaria solicitante em cada requisição, conforme Termo de Referência. Não será exigida quantidade mínima de produtos por entrega, cabendo à fornecedora atender os quantitativos solicitados sem acréscimos de preço.

I. As despesas provenientes da entrega serão suportadas pela **DETENTORA DA ATA**.

II. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável terminar todos os procedimentos e verificação de qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

III. Constatada a desconformidade ou impossibilidade de utilização dos materiais elétricos entregues, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los às suas expensas, dentro do prazo fixado pela Administração na notificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou na ordem de fornecimento, devendo ser substituídos às expensas da DETENTORA DA ATA, no prazo fixado na notificação da Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3. No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se á empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente relativo aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, conforme estabelecido no Termo de Referência. O pagamento será realizado após a regular liquidação, por ordem bancária, observadas as condições deste instrumento e da legislação aplicável.

6.2. Considera-se realizado o recebimento dos materiais após a conferência e o ateste da Administração, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas no Termo de Referência.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.10. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72.**

6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, quando couber.

6.16. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Cafelândia, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

6.17. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Cafelândia/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FISCAL E GESTOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. **A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

7.4.1. Gestores da Ata de Registro de Preços: SORLI DOMINGOS PORTO – matrícula 71431 e VILMA INÊS DEFINSKI – matrícula 71421, conforme Termo de Referência.

7.4.2. Fiscal titular: ROGÉRIO SCHMIDT – matrícula 76991; fiscal reserva: FÁBIO CESAR ROZZINI – matrícula 75661, conforme Termo de Referência.

7.5. **O FORNECEDOR:** Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.9. **O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.11. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.16. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.17. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.19. **O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.25. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.0. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto, conforme previsto no Termo de Referência.

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia.

10.2. Garantia e conformidade dos materiais: Não será exigida garantia de execução da contratação. Os materiais elétricos deverão ser novos, em perfeitas condições, e atender aos requisitos de qualidade e segurança, às especificações técnicas, às normas da ABNT e às certificações INMETRO cabíveis, preservadas as garantias legais e expressamente exigidas no Termo de Referência.

10.3. Da exigência de amostra: não haverá exigência de apresentação de amostras, conforme Termo de Referência.

11. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

11.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

11.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

11.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

11.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

10.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

11.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

11.14. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

11.15. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

11.16. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.17. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

11.18. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

11.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir as ordens de fornecimento formalizadas antes da data do protocolo do pedido de revisão dos preços, observadas as decisões administrativas e a legislação aplicável.

11.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

11.21. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.22. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

11.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o **interregno de um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, **pelo Contratante, do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice que vier a substitui-lo, caso haja prorrogação, de comum acordo entre as partes.**

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) For liberado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) Pelo decurso do prazo de vigência;

b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa **no prazo de cinco dias**, a contar do recebimento da comunicação.

b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

14.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o)Senhor(a) Secretária(o) que assinar o Oficio de solicitação para a realização do processo licitatório para a aquisição do objeto, obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

15.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.3. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.15. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.17. **Multa:** moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.18. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

15.20. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.26. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.27. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.29. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2 A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 156 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR,XXXdeXXXde 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

JÚNIOR MOTTER

ÓRGÃO GERENCIADOR

GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

SORLI DOMINGOS PORTO / VILMA INÊS DEFINSKI

GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ROGÉRIO SCHMIDT (TITULAR) / FÁBIO CESAR ROZZINI (RESERVA)

SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR

(FORNECEDOR NOME)

(NOME REPRESENTANTE)

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

MATRICULA: MATRICULA: